



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de fornecer alimentação rápida e adequada aos participantes das atividades legislativas, de modo a garantir o bem-estar e a produtividade dos envolvidos, sem prejudicar o andamento das sessões e eventos.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura interna própria para o fornecimento regular de lanches e sucos, sendo necessário contratar uma empresa especializada para atender a essa demanda.

1. DO OBJETO:

Futuras aquisição de lanches e sucos para atender a Câmara de Wanderlândia/TO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

2.1. A empresa contratada deverá fornecer **lanche** e **suco** conforme as especificações estabelecidas para cada evento, reunião ou sessão, considerando a variedade, qualidade e quantidade exigidas pela Câmara Municipal.

Lanches: Os lanches deverão ser compostos por opções variadas, incluindo:

- Sanduíches (salgados, naturais, integrais e opções especiais como vegetarianos, veganos, sem glúten ou lactose, conforme demanda).
- Salgados diversos (empanados, assados, fritos, etc.).
- Biscoitos e outros produtos de fácil consumo.

Sucos: A empresa deverá fornecer sucos naturais, preparados com frutas frescas e sem adição de conservantes ou corantes artificiais, em sabores variados como laranja, limão, maçã, abacaxi, morango, etc.

Todos os itens fornecidos devem ser embalados individualmente ou em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos e facilitem a distribuição.

3. MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O critério de julgamento da presente dispensa será o de **menor preço por item**.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O primeiro pagamento dar-se-á somente após 30 (trinta) dias do início efetivo da prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 4.3. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, de acordo com o quantitativo de lanches e sucos fornecidos.
- 4.4. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item.
- 4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

- 4.6. O Município reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os veículos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 4.7. O Valor global estimado para a contratação será de R\$ 38.660,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).
- 4.8. Os pagamentos serão feitos por meio de **ordem bancária** ou outro meio de pagamento oficial, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

5. DA VALIDADE CONTRATUAL:

- 5.1. O prazo de validade do presente pregão será pelo período de 11 (onze) meses conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de um representante designado, o qual será responsável por acompanhar o andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, verificando se os mesmos estão sendo executados conforme o escopo acordado, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa contratada deverá:

- 7.1.1. Fornecer os lanches e sucos conforme as especificações, quantidade e qualidade descritas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Atender à programação de entregas estabelecida pela Câmara Municipal, garantindo que os produtos sejam entregues no local e horário determinados.
- 7.1.3. Garantir que os produtos alimentícios atendam às exigências de segurança alimentar e às normas de vigilância sanitária.
- 7.1.4. Manter a qualidade dos produtos até o momento do consumo, através do uso de embalagens adequadas.
- 7.1.5. Evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto às normas operacionais referentes à atividade a ser exercida.
- 7.1.6. Arcar com todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação federal.
- 7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.
- 7.1.9. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.10. Garantir que os serviços prestados estejam de acordo com as exigências legais e normativas do RGPS e da legislação tributária vigente.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.660,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| Item | Qtd. | Und. | Descrição | Valor mensal | Valor Total |
|-------|------|------|-------------------------------|--------------|-------------|
| 01 | 150 | kg | Pão francês | 14,00 | 2.100,00 |
| 02 | 100 | kg | Pastel de carne | 40,00 | 4.000,00 |
| 03 | 120 | kg | Pastel de frango com catupyri | 40,00 | 4.800,00 |
| 04 | 120 | kg | Pastel de frango | 40,00 | 4.800,00 |
| 05 | 100 | kg | Pastel de presunto e queijo | 37,00 | 3.700,00 |
| 06 | 100 | kg | Bolinha de queijo com frango | 37,00 | 3.700,00 |
| 07 | 80 | kg | Enroladinho de queijo | 46,00 | 3.680,00 |
| 08 | 120 | kg | Pão de queijo | 29,00 | 3.480,00 |
| 09 | 200 | kg | Torta de frango | 42,00 | 8.400,00 |
| Total | | | | | 38.660,00 |

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018:

12.1. Deverá ser cumprida de forma irrestrita pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.2. A vencedora do certame deverá comprovar documentalmente que está adequada ou se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021):** Não haverá indicação de marcas;

13.2. **Indicação de amostra (quando for o caso):** Não aplica.

13.3. **Sustentabilidade:** Não aplica.

13.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.5. **Garantia de contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A presente contratação são caracterizados como "serviços comuns", devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.

14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

14.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

14.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos do Poder Legislativo.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 15.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução da contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as disposições legais aplicáveis e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 16.2. Este Termo de Referência poderá ser alterado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante justificativa fundamentada, sem que isso implique em prejuízo para as partes envolvidas.

Wanderlândia/TO, 06 de fevereiro de 2025.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de contratação

Adriano Lima de Sousa
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia